

n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o previsto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

1.2 — Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudante que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal e ou estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro;

1.3 — Autorizar, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a prestação de trabalho suplementar, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo;

1.4 — Autorizar, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, o uso excecional do avião, desde que, cumulativamente o seu uso seja considerado imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro meio de transporte.

2 — Determina-se ainda que a presente subdelegação de poderes produz efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados todos os atos que, contidos no âmbito das competências agora subdelegadas, tenham entretanto sido praticados pelo ora delegado desde 18 de setembro de 2013.

30 de abril de 2015. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Célia Maria Cruz Fonseca de Matos*.

208609356

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Deliberação (extrato) n.º 800/2015

Por deliberação do Conselho Científico da Universidade dos Açores de 10 de fevereiro de 2015:

É autorizado o Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado de José Manuel Veiga Ribeiro Cascalho como Professor Auxiliar da Universidade dos Açores, com efeitos a partir de 7 de maio de 2015.

É autorizado o Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado de João Carlos Aguiar Teixeira como Professor Auxiliar da Universidade dos Açores, com efeitos desde 7 de janeiro de 2015.

Isentos de fiscalização prévia da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

30 de abril de 2015. — A Administradora, *Margarida Maria Pinto Queirós Ataíde Almeida Santana*.

208609786

Reitoria

Declaração de retificação n.º 355/2015

Por ter sido enviado para publicação com inexatidão o quadro n.º 1, relativo ao 1.º ano do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências Agrárias, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 16 de dezembro de 2014 (Despacho n.º 15266/2014), acrescido na A3ES (processo n.º CEF/0910/05167) e registado na DGES com o n.º R/A-Ef-2820/2011, onde se lê o no quadro acima referido deve ler-se o quadro em anexo, devidamente retificado.

Licenciatura em Ciências Agrárias

1.º ano

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Biologia I	BIO	1.º Sem	168	30T; 30TP	6	Obrigatória
Matemática I	MAT	1.º Sem	168	30T; 30TP	6	Obrigatória
Solos	SOL	1.º Sem	168	30T; 30TP	6	Obrigatória
Química I	QUI	1.º Sem	168	30T; 30TP	6	Obrigatória
Introdução à Economia	ECN	1.º Sem	168	30T; 30TP	6	Obrigatória
Biologia II	BIO	2.º Sem	168	30T; 30TP	6	Obrigatória
Matemática II	MAT	2.º Sem	168	30T; 30TP	6	Obrigatória
Física	FIS	2.º Sem	168	30T; 30TP	6	Obrigatória
Química II	QUI	2.º Sem	168	30T; 30TP	6	Obrigatória
Genética	BIT	2.º Sem	168	30T; 30TP	6	Obrigatória

29 de abril de 2015. — A Vice-Reitora para a Área Académica, *Ana Teresa da Conceição Silva Alves*.

208606375

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho n.º 5035/2015

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 76.º - B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, bem como no cumprimento do disposto na deliberação n.º 2392/2013, de 12 de novembro e na sequência da avaliação do curso pela A3ES, foram aprovadas as alterações às cargas horárias, do ciclo de estudos conducente ao grau de mestrado em Psicologia da Saúde e Reabilitação Neuropsicológica (Despacho n.º 2723/2015, publicado no *Diário da República* n.º 52 de

16/03/202015), pelo que se procede à republicação do plano de estudos em anexo ao presente despacho.

24 de abril de 2015. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Eduardo Anselmo Ferreira da Silva*.

ANEXO

Universidade de Aveiro

Mestrado em Psicologia da Saúde e Reabilitação Neuropsicológica

Estrutura Curricular

1 — Estabelecimentos de ensino: Universidade de Aveiro

2 — Unidades orgânicas (faculdade, escola, instituto, etc.): Universidade de Aveiro

3 — Curso: Psicologia da Saúde e Reabilitação Neuropsicológica
 4 — Grau ou diploma: Mestre
 5 — Área científica predominante do curso: Psicologia
 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 Créditos
 7 — Duração normal do curso: 4 semestres
 8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma.

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Psicologia	PSIC	108	0-12
Qualquer Área Científica	QAC	—	0-6
<i>Total</i>		108	12

Plano de Estudos

Mestrado em Psicologia da Saúde e Reabilitação Neuropsicológica

1.º ano, 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Carga horária		Créditos
		Total	Contacto	
Avaliação e Intervenção Psicológica com Crianças e Adolescentes	PSIC	162	45TP; 20OT	6
Psicologia da Saúde	PSIC	162	45TP; 20OT	6
Psicoterapias Cognitivo-Comportamentais	PSIC	162	45TP; 20OT	6
Avaliação Neuropsicológica	PSIC	162	45TP; 20OT	6
Opção I	—	—	—	6
<i>Total</i>				30

1.º ano, 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Carga horária		Créditos
		Total	Contacto	
Avaliação e Intervenção Psicológica com Adultos e Idosos	PSIC	162	45TP; 20OT	6
Promoção da Saúde e Qualidade de Vida	PSIC	162	45TP; 20OT	6
Reabilitação Neuropsicológica	PSIC	162	45TP; 20OT	6
Investigação Avançada	PSIC	162	45TP; 20OT	6
Opção II	PSIC	—	—	6
<i>Total</i>				30

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Carga horária		Créditos	Observações
		Total	Contacto		
Estágio	PSIC	810	(*)	30	Annual.
Dissertação	PSIC	810	(*)	30	Annual.
<i>Total</i>				60	

(*) Os 30 ECTS de Estágio e Dissertação correspondem a cerca de 810 horas de trabalho anual, incluindo o tempo presencial na instituição de estágio, as horas de contacto com o orientador e o trabalho autónomo. De uma forma prática, o aluno em situação de estágio, por exemplo, deverá permanecer na instituição 15 horas semanais.

Elenco das unidades curriculares de Opção I:

Unidades curriculares	Área científica	Carga horária		Créditos
		Total	Contacto	
Dor e Funcionalidade	CTS	162	15TP; 30TP; 20OT	6
Neuropsicopatologia	PSIC	162	45TP; 20OT	6
Qualquer unidade curricular de qualquer área científica, lecionada na UA, ao nível do 2.º Ciclo.	QAC	162	—	6

Elenco das unidades curriculares de Opção II:

Unidades curriculares	Área científica	Carga horária		Créditos
		Total	Contacto	
Consulta e Aconselhamento Psicológico	PSIC		45TP; 20OT	6
Prática Baseada na Evidência em Psicologia	PSIC		45TP; 20OT	6

208604917

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Direito

Despacho n.º 5036/2015

Nos termos da Lei n.º 2/2004, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e considerando o n.º 1, do artigo 9.º do anexo 1 dos Estatutos da Universidade de Lisboa, constante do despacho normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril; Considerando ainda o Regulamento de Unidades Administrativas de Gestão da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2014, após procedimento concursal e na sequência do despacho de homologação do Diretor da Faculdade, datado de 20 de março de 2015, foi nomeado em comissão de serviço, por um período de três anos, o Mestre Bertolino José Raposo Campaniço, coordenador do Núcleo de Apoio ao Ensino da Divisão Académica da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, equiparado a um cargo de dirigente intermédio de 3.º Grau, com efeitos a 13 de abril de 2015.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

Nota curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Bertolino José Raposo Campaniço
Data de Nascimento: 10 de outubro de 1975

2 — Habilitações académicas

Licenciado em Sociologia — ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, 2000

Mestre em Metodologias e Tecnologias em e-Learning — Faculdade de Ciências/Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, 2013

3 — Categoria profissional atual

Técnico Superior

4 — Experiência profissional

Desde fevereiro de 2013 — Técnico Superior (Academic Shared Services) na Nova School of Business and Economics (Faculdade de Economia UNL), desempenhando na Divisão Académica.

Desde 2010 até janeiro de 2013 — Gestor de Projetos (Área Académica) nos Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, desempenhando funções relacionadas com a administração das Bases de Dados Académicas das várias Unidades Orgânicas da UL. Coordenação e implementação de novos procedimentos e aplicações informáticas de gestão académica (e.g. candidaturas online). Coordenação e desenvolvimento de ações de formação. Produção de manuais de utilizador e vídeos tutoriais para funcionários, alunos, docentes e candidatos.

Desde 2006 até janeiro de 2013 — Técnico Superior na Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, na área académica.

5 — Formação complementar:

Gestão Académica pelo Instituto Nacional de Administração, IP (INA) — 2009

Balanced Scorecard Inicial pelo Instituto Nacional de Administração, IP (INA) — 2009

Levantamento e Desenho de Processos Administrativos pelo Instituto Nacional de Administração, IP (INA) — 2008

Formação Pedagógica Inicial de Formadores (CAP n.º: EDF 471321/2008 DL) pela Geração de Futuro, L.da — 2008

Gestão Estratégica de Recursos Humanos aliada à Higiene e Segurança no Trabalho pela Trasesa — Consultores de Higiene Segurança e Saúde no Trabalho, L.da — 2008

6 — Conferências e seminários:

Apresentação do artigo “O e-Learning no Ensino Superior — As práticas e as atitudes dos Docentes da Faculdade de Farmácia da Univer-

sidade de Lisboa” na VII Conferência Internacional de TIC na Educação, Universidade do Minho, maio de 2011.

Apresentação do artigo “Adoção de uma Plataforma de e-Learning no Ensino Superior — O Fator Institucional” na Conferência Uso das Tecnologias da Comunicação no Ensino Superior português, Universidade de Aveiro, fevereiro de 2014

6 de abril de 2015. — A Diretora Executiva, Ana Paula Carreira.

208609623

Faculdade de Medicina

Regulamento n.º 240/2015

Regulamento de Remunerações Adicionais de Docentes e Investigadores da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa

Considerando que, de acordo com o disposto na alínea c) do artigo 4.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, cumpre aos docentes universitários participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

Considerando que o desenvolvimento da missão da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (FMUL), no n.º 5 do artigo 1.º dos seus Estatutos, prevê a possibilidade do estabelecimento de protocolos de cooperação com outras instituições públicas ou privadas, para a educação médica, investigação científica e prestação de serviços de saúde;

Considerando que, nos termos da alínea j) do n.º 3 do artigo 70.º do ECDU e da alínea f) do n.º 2 do artigo 52.º do Estatuto da Carreira de Investigação Científica (ECIC), respetivamente para os docentes e para os investigadores, o regime de dedicação exclusiva é compatível com a perceção de remunerações decorrentes de atividades exercidas quer no âmbito de contratos entre a instituição a que pertence e outras entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, quer no âmbito de projetos subsidiados por quaisquer dessas entidades, desde que se trate de atividades da responsabilidade da instituição e que os encargos com os correspondentes remunerações sejam satisfeitos através de receitas provenientes dos referidos contratos ou subsídios, nos termos de regulamento aprovado pela própria instituição de ensino superior;

Considerando que aos agentes prestadores integrados nos recursos humanos da FMUL que desenvolvem atividades de prestação de serviços é devida a adequada contrapartida material, sob a forma de remuneração adicional, nos termos legais e de acordo com as regras do presente regulamento;

O Conselho de Gestão, em reunião de 22 de abril de 2015, aprovou o Regulamento de Remunerações Adicionais de Docentes e Investigadores da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente Regulamento estabelece as regras e princípios a que deve obedecer a remuneração adicional de docentes e investigadores da FMUL. O Regulamento tem como objeto a delimitação dos vários tipos de prestação de serviços, respetivos procedimentos, e a definição do processo remuneratório aplicável, fixando as condições para a perceção de remuneração adicional por parte dos docentes e dos investigadores da FMUL.

2 — No âmbito deste Regulamento entende-se por prestação de serviços a atividade exercida, quer no âmbito de contratos entre a FMUL e entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais,